



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE COREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 23 a 25 de julho de 2018. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 7.013

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho, Doutor Germano Silveira de Siqueira, que, nada obstante em gozo de férias, no período de 02 a 31/07/2018, compareceu à Vara para prestigiar os trabalhos correicionais; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, no exercício da Titularidade da Vara, conforme Portaria SCR Nº 94/2018, de 29 de junho de 2018, em virtude do afastamento temporário (férias) do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho, Doutor Germano Silveira de Siqueira e da licença médica da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Daiana Gomes Almeida; Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observação:

Na abertura dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Germano Silveira de Siqueira, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, no exercício da Titularidade da Vara, reportou-se à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Daiana Gomes Almeida, que se encontra de licença médica, saudou a Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria, os servidores da Vara, os servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados e os demais jurisdicionados presentes, destacando que o objetivo central do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem denegrir, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas tentar, juntamente com a equipe que forma a vara, colaborar para que, cada vez mais, a prestação jurisdicional seja célere, eficaz e com o devido processo legal, previstos na Constituição Federal, especialmente por congregar a Justiça do Trabalho um histórico vocacional de maior rapidez, celeridade, sendo desejo de todos que se aprimore ainda mais a prestação jurisdicional trabalhista em prol do contribuinte que tem, dentre outros, o direito de acesso à justiça, além de averiguar se há o cumprimento da finalidade de existir do órgão jurisdicional. Discorreu ainda que o objetivo da Correição é coletar mais dados, afora os virtuais, colhidos principalmente por meio do sistema de correição virtual permanente, que fornece um espelho mensal da vara, de modo a estabelecer contato físico com magistrados, servidores, jurisdicionados e advogados que militam na vara, acrescentando que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da vara, verifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações e recomendações, sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos cujo destinatário, expresso na Carta Magna, é o cidadão, a quem são assegurados, no artigo quinto da Constituição da

República, dentre outros, não só o amplo acesso ao Poder Judiciário, como também a razoável duração do processo. Adiante, o Senhor Corregedor declarou aberta a Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza, colocou-se à disposição dos advogados, advogadas e jurisdicionados até às 10 horas do dia 23 de julho de 2018 para atendimentos dos mais diversos pleitos, desde que justos, legais e lícitos, afirmando que tentaria envidar esforços na resolução a bem do cumprimento do mencionado art. 5º da Constituição, que garante o amplo acesso ao judiciário, da razoável duração do processo e art. 4º do novo CPC: "as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa", colocando-se à disposição de todo aquele que, fisicamente, vem à presença da representação do Tribunal através da pessoa do Corregedor Regional, não somente durante o período da correição, mas durante toda sua gestão, tanto por dever de ofício como por boa vontade, e desejou a todos um profícuo e produtivo dia de trabalho, salientando que os trabalhos da Vara deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais.

**DELIBERAÇÕES:**

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1 - SERVIDORES:**

<b>Estatística</b>	<b>Juiz / Servidor</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOELIA DE SOUSA ALEXANDRE	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DO SOCORRO FREIRE SALLES DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CELSE GOIS ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA PAULA LOPES DUARTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PATRICIA ROSADO DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANDRESSA PONTES PASSOS ARAGÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LEIVISON VIANA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA JACIR BATISTA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DO CARMO BRITO NOBRE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	ALINE ARRAES TELES HENRIQUE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	FRANCISCA JOSELITA DANIEL Y MARTI	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	ANDRE LIMA PESSOA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	MAIARA ALVES PACHECO	NÍVEL SUPEIOR
Estagiário	DAVI BRITO ALVES	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 17/07/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	5	1	5	2	0	-
Ano Atual	0	2	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.955	1.850	869	837	560	115	95%
Ano Atual	739	760	330	823	379	189	103%
Total							
Ano Anterior	1.955	1.855	870	842	562	115	95%
Ano Atual	739	762	330	823	379	189	103%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						

Ano Anterior	76	4	15	4	1	5%
Ano Atual	7	1	5	1	0	14%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	265	245	201	0	4	92%
Ano Atual	123	127	104	2	4	103%
Total						
Ano Anterior	341	249	216	4	5	73%
Ano Atual	130	128	109	3	4	98%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	87	226	309	1.589	10	260%
Ano Atual	19	179	35	7	0	942%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	693	470	2.086	343	18	68%
Ano Atual	324	143	2.353	2.002	20	44%
Total						
Ano Anterior	780	696	2.395	1.932	28	89%
Ano Atual	343	322	2.388	2.009	20	94%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 18/07/2017 ATÉ 17/07/2018):

	Processos Físicos	Proc. Eletrônicos	Total
Designadas	16	2.238	2.254
Realizadas	8	2.297	2.305
Inicial	0	755	755
Instrução	3	373	376
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.117	1.117
Conciliação na fase de conhecimento	0	13	13
Conciliação na fase de execução	5	39	44
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	15	15

## Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 18/07/2017 ATÉ 17/07/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	15	0	150	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	1	0	165	0
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	16	0	217	0
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	8	0	1.337	0
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	1	0	362	0
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	4	0	514	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	6	0	2.493	0
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	3	0	2.523	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	41	0	3.995	0

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	14	0	11.724	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	37	0	3.039	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	224	0	3.250	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	23	0	6.002	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	1	0	4.711	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	0	2.183	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	1	0	2.846	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	0	31	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	5	0	636	0
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	11	0	56	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	2	0	362	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	1	0	266	0
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	0	0	0	0

## Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;  
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Indagada acerca de 01 (um) processo físico aguardando prazo, 16 (dezesesseis) para analisar/minutar despacho, 01 (um) para efetuar bloqueio BACENJUD, 04 (cartas precatórias pendentes de devolução, 11 (onze) petições pendentes de juntada, 02 (dois) para preparar comunicação e 01 (um) processo para produzir expediente da secretaria, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que são inconsistências relativas a processos já convertidos e que tramitam regularmente no PJE, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Salienda ainda que referidos autos estão em fase de extinção e os ajustes estão sendo efetuados no Sistema SPT1 para fins de baixa na estatística;

b) Acerca dos processos de números 36200-70/2006, 67000-72/1992, 149600-28/2007,



<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.j>

157600-47/1989, 111600-32/2002, 225500-27/2001, 151000-77/2007, 34400-02/2009, 2200-25/1998, 1664-34/2007, em carga com advogados desde 15/08/2017, 27/09/2017, 25/12/2017, 30/01/2018, 05/02/2018, 12/03/2018, 26/03/2018, 09/04/2018, 21/05/2018 e 04/06/2018, constantes do referido quadro, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Quanto ao processo de número 63000-38/2006, em carga desde 03/07/2017, a secretaria da vara expediu mandado de busca e apreensão, Id. 55CA6AC, em 12 de abril de 2018, restando infrutífero o procedimento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis, em caso de possível reiteração da busca e apreensão e não devolução dos autos pelo advogado.

## 4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	84	-	3	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	254	419	115	161
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	1	18	466	240
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	3	0	307
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	13	0	76	0
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	963	511	45	19
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	8	2	5	1
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	40	0	34	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	298	0	46	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	5	0	99
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	2.004	23	136	339
BACENJUD - CONSULTAR	243	-	10	-
BACENJUD - Registrado	226	-	180	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	16	26	211	160
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	83	19	339	759
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	25	-	59	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	85	-	40	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	58	-	130	-
Expedir alvarás (PJE-JT)	4	-	13	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.946	1.825	-	-

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	144	124	1.599	623
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	4	5	1.210	747
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	231	99	1.165	734
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	349	222	940	311
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	6	5	1.527	321
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	134	23	1.023	544
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	106	9	647	437
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	118	22	231	29
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	98	7	168	93
INFOJUD - Consultar	8	-	10	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	28	32	22	16
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	89	0	74	0
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	141	80	16	78
RENAJUD - Consultar	76	-	40	-
SERASA - CONSULTAR	10	-	130	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
SIMBA	13	-	210	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	25	79	527	340

## Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;  
(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.  
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) A Corregedoria Regional encontrou processos eletrônicos com prazos bastante elásticos nas seguintes situações: conclusos ao magistrado, expedir alvarás, analisar/minutar despacho, elaborar/atualizar cálculos, aguardando prazo, aguardando cumprimento de providência, minutar expediente de secretaria e consulta aos sistemas RENAJUD, SERASA e SIMBA. Indagada acerca da demora no andamento dos referidos processos, a Senhora Diretora de Secretaria informou que são atrasos decorrentes de licença médica de servidores, encerramento do contrato de dois estagiários de nível superior e a interrupção dos trabalhos da Secretaria da Vara, por diversas vezes, para conversão dos processos físicos em eletrônicos, por força do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a



Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

#### 4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

##### 4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJE-JT) (Conclusos ao magistrado)	16	0	298	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	189	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	895	374
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	664	1.038
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	867	389
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1	0	640	936
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	0	220	267
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2	0	341	405
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	858	568
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2	0	695	1.048

Observações:

##### 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	217	0	45	0

Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	0	33	39
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	54	45
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	101	55
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	27	36
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	2.116	0	154	51
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	60	9
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	53	20
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	90	62
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2.188	0	227	93

## Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;  
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;  
(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.  
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema E-GESTÃO/SICOND, a Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Germano Silveira de Siqueira, já conseguiu extraordinária redução dos prazos do rito ordinário, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos de números 754-83/2018, 758-23/2018 e 772-07/2018, ajuizados em 18/07/2018, 18/07/2018 e 20/07/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 03/09/2018, 03/09/2018 e 05/09/2018, com o prazo médio de 54 (cinquenta e quatro) dias.

## 4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 17/07/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0

Embargos à execução	0	0	4	53	4
Embargos de declaração	0	0	5	34	5
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	2	25	2
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	183	33
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	06	43

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria não estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias;

b) Constata-se ainda que são líquidas as sentenças e unas as audiências no rito sumaríssimo, em conformidade com o art. 852-C da CLT;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 188 (cento e oitenta e oito) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 146 (cento e quarenta e seis) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Germano Silveira de Siqueira, a exemplo dos de número 1998-81/2017, 746-43/2017, 2001-36/2017, 1360-82/2016, 1788-30/2017 e 833-96/2017, conclusos em 01/03/2018, 02/03/2018, 02/03/2018, 11/07/2018, 29/06/2018 e 29/06/2018; 17 (dezessete) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, a exemplo dos de números 166400-34/2017, 1790-68/2015, 330-47/2018, 396-21/2018, 231-08/2017 e 531-33/2018, conclusos em 04/07/2018, 04/07/2018, 03/07/2018, 13/07/2018, 13/07/2018 e 13/07/2018 e 25 (vinte e cinco) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daiana Gomes Almeida, a exemplo dos de números 1796-20/2016, 153-90/2017, 489-86/2015, 1914-80/2017, 278-45/2018 e 163-92/2016, conclusos em 16/03/2018, 08/04/2018, 11/06/2018, 12/07/2018, 12/07/2018 e 15/07/2018.

d) A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daiana Gomes Almeida encontra-se afastada temporariamente, em virtude de licença médica no período de 09/06 a 07/08/2018.

5 - VALORES (PERÍODO DE 18/07/2017 ATÉ 17/07/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	1.910.712,79	3.750.339,62	16.157,13
Total	1.910.712,79	3.750.339,62	16.157,13

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas	Custas	Emolumentos	Contribuição	Imposto De	Multas
--	--------	--------	-------------	--------------	------------	--------

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.js>

	Arrecadadas	Dispensadas		Previdenciária	Renda	
Processos Físicos	2.262,40	1.611,24	0	234.220,99	1.224,73	0
Processos Eletrônicos	62.927,94	365.661,40	123,00	1.021.127,78	136.375,40	0
Total	65.190,34	367.272,64	123,00	1.255.348,77	137.600,13	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	45%	45%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pelo passivo-art.78, inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 1332-51/2015, 107-59/2016 e 827-94/2014; Incidente de Desconsideração personalidade jurídica, processos de números 888-86/2013, 426-27/2016 e 1023-30/2015; Citação; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: processos de números 1796-07/2017, 988-02/2017 e 196-48/2017; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: processos de números 174100-52/1993, 620-32/2013 e 585-67/2016; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 775-30/2016, 1992-52/2006 e 1456-82/2007;

b) Processos arquivados com guias de recolhimentos fiscais e previdenciários: 058-81/2017, 1104-08/2017, 1462-70/2017, 093-07/2017, 1027-96/2017 e 453-39/2018.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	117%	103%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	100%	107%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	115%	115%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	161%	89%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	*	85%	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	152%	54%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

## Observações:

\* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2018, foram informadas pela Secretaria de Gestão estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de maio de 2018.

## 9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, com o propósito de colaborar com a gestão do Tribunal, colheu uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de fissuras no piso e na parede entre as janelas do Gabinete do Juiz, de modo que, mesmo ciente da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, pelo menos uma vez por ano, visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhe cópia da Ata de Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Diretora do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neirara São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

## 9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza:

- a) Fissuras acentuadas na parede, inclusive entre as janelas, do gabinete dos magistrados;
- b) Pequenas fissuras no piso do gabinete dos magistrados;
- c) Pequenas fissuras espalhadas pelo piso da Secretaria;
- d) Pequenas fissuras nos pisos da sala da assessoria e dos calculistas;
- e) Infiltração no forro do banheiro feminino;
- f) Falta de manutenção em todas as cortinas;
- g) Cadeiras da vara carecendo de asseio, estando 10 (dez) quebradas, inclusive a do magistrado;
- h) 04 (quatro) impressoras quebradas, inclusive, a multifuncional operando somente como scanner;

## 9.2. Processos de perícia:

Destacam-se, inicialmente, os autos relacionados às perícias técnicas, vistos na correição do ano passado, de n.ºs.: 397-74/2016, 656-35/2016, 725-38/2015, 637-63/2016, 1016-04/2016, 1091-04/2016, 635-59/2017, 656-35/2017, 674-56/2017, 1020-75/2015 e 803-95/2016, que já foram solucionados quanto à realização da prova pericial. Muitos deles foram solucionados através dos respectivos julgamentos ou da homologação de acordos e já estão em processo de execução, como os de n.ºs.: 656-35/2017, 637-63/2016 e 656-35/2017; ou aguardam os julgamentos respectivos, conforme os de n.ºs.: 61020-75/2015 e 1091-43/2016; ou aguarda a realização da audiência de instrução e julgamento, após a juntada do respectivo laudo pericial, como o processo de n.º.: 397-74/2016. No exame dos processos que aguardam, na fase de conhecimento, as providências referentes às perícias, observou-se que estavam nas pastas e subpastas sob as seguintes denominações: "aguardando laudo pericial", "controle de perícia", "aguardando esclarecimentos" e "aguardando perícia maio/julho/agosto", foram vistos, por amostragem, os processos de n.ºs.: 1928-64/2017, 1654-37/2016, 1621-13/2017, 496-45/2017, 367-68/2018, 1389-98/2017, 205-73/2018, 462-35/2017, 1727-72/2017, 2013-09/2015, 35-04/2018, 250-97/2018, 378-34/2017, 1862-84/2017, 1969-31/2017, 103-51/2018, 1105-90/2017, 123-42/2018, 2023-94/2017, 1312-89/2017, 1561-40/2013, 1816-95/2017, 440-68/2017, 1888-82/2017, 1793-52/2017, 1425-77/2016 e 43-78/2018. No exame dos feitos acima destacados, verificam-se pendências diversas, como a realização das perícias agendadas; a entrega dos laudos periciais; a manifestação do perito sobre a ocorrência ou não da perícia agendada; a realização das audiências de instrução, em feitos cujos laudos já foram juntados, a manifestação do perito sobre quesitos complementares apresentados pela demandada. Ressalte-se que, apesar de ocorrerem eventos que postergam a realização da perícia, como, por exemplo, a redesignação da perícia em razão da não manifestação do profissional designado ou da escusa apresentada pelo perito, conforme visto nos processos de n.ºs.: 1969-31/2017, 103-51/2018 e 1105-90/2017, a Secretaria acompanha ordinariamente as movimentações processuais, impulsionando os feitos com regularidade, de forma que não se verificou atraso merecedor de registro. Da análise dos autos, observa-se que este Juízo, via de regra, procede à nomeação do "expert" na própria audiência em que se determina a realização da perícia, quando não o faz, atribui à Secretaria a indicação de profissional habilitado para tanto. Na maioria das vezes, nomeia-se o perito na própria audiência, arbitram-se os honorários periciais, com antecipação, consoante estabelecido no art. 125, §1º da Consolidação dos Provimentos do E. TRT/7ª Região (Provimento Conjunto 06/2009, alterado pelo Prov. nº 06/2010), quando deferidos à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita, sendo fixados os honorários definitivos quando da prolação da sentença. Concede-se às partes prazo para apresentação de assistentes técnicos, se assim o desejarem, consignando-se advertência ao periciando e seu patrono acerca dos documentos a serem apresentados e outras providências necessárias à efetivação da prova, designando-se, de logo, a audiência de instrução, a exemplo do que foi observado nos processos de n.ºs.: 1727-72/2017, 2013-09/2015, 35-04/2018, 250-77/2018 e 440-40/2018. Ocasionalmente, como no processo de n.º.: 1415-96/2017, o encargo da indicação do perito é atribuído à Secretaria, para posterior designação por este Juízo. Apesar do eficiente controle dos processos, das respectivas movimentações e adoção das providências em prol da celeridade processual, observam-se lapsos que postergam a realização da perícia, como visto no processo de nº 1425-77/2016, haja vista o não comparecimento do periciando ao local indicado pelo perito, restando prejudicada a perícia agendada para o dia 14/06/2018, conforme petição apresentada pelo perito na mesma data. Ante o fato, e tendo em vista, ainda, ser reiterado o não comparecimento do periciando, recomenda-se que, caso este Juízo entenda oportuno, as partes sejam advertidas enfaticamente, na própria audiência ou nas notificações das perícias, de que as suas ausências injustificadas ao ato pericial, ou a não apresentação injustificadamente dos documentos necessários a sua realização, será entendida como desistência tácita da prova pericial, com as devidas cominações e encerramento da prova.

## 9.3. Processos na execução:

A análise dos processos foi feita por amostragem, a partir dos processos do Sistema - PJE/JT, inclusive dos autos físicos já convertidos, priorizando-se os feitos que



aguardavam providências na execução. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria está bem próxima da conclusão das conversões de autos físicos para processos eletrônicos, conforme prevê o Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. A conversão já foi efetivada em 3.219 (três mil, duzentos e dezenove) processos, a exemplo dos de nºs.: 64200-81/1986, 176100-78/2000, 68000-87/2004, 166400-34/2007, 171800-29/2007, 946-94/2010, 31-74/2012 e 1876-44/2012 e remanescem apenas 34 (trinta e quatro) processos no Sistema SPT1, no painel de tarefas do Bureau de serviços. Destaque-se que a Senhora Diretora de Secretaria informou que a maioria desses processos remanescem no sistema SPT1 por força de inconsistência no sistema, ocorridas pelo fato de que os processos tramitavam apensados ou reunidos a outros feitos já convertidos ao Sistema PJE/JT. Ante essa constatação, a Senhora Diretora de Secretaria informou que já estão sendo adotadas as providências necessárias à regularização dessas pendências, inclusive com a abertura de chamado junto ao Setor de Informática do Tribunal, para aquelas situações em que as correções não possam ser feitas pela própria Secretaria. Ressaltou que pretende concluir essa providência até o final deste mês de julho. Identificaram-se, ainda, 04 (quatro) processos físicos registrados no arquivo provisório, de nºs.: 65400-93/2004, 63200-11/2007, 101800-05/1987 e 247200-25/2002, sobre os quais informou a Senhora Diretora que estão sendo envidados esforços na Secretaria com vista à localização dos autos, para a devida conversão. A análise dos processos foi feita a partir das movimentações ou pendências constantes das pasta ou subpastas do sistema, sob as seguintes denominações: "aguardando cumprimento pela Instância Superior", "aguardando atualização de cálculos", "aguardando cumprimento de acordo", "aguardando cálculo de Secretaria", "aguardando final de sobrestamento", "Aguardando pagamento RPV/Precatório", "aguardando prazo recursal", "aguardando término dos prazos", "RENAJUD liberar", "apreciar admissibilidade de recurso", "cálculo BNB", "Aguardando julgamento AI", "encaminhar/expedir RPV/Precatório", "INFOJUD", "minutar decisão", "preparar ato de comunicação" etc. Nessas pastas/subpastas, identificaram-se os processos a seguir relacionados, que aguardavam o decurso dos prazos ou outras providências, a partir das últimas determinações ou movimentações processuais, efetivadas entre maio e julho deste ano, a exemplo dos processos de nºs: 1944-52/2016, 260-92/2016, 1751-76/2012, 895-39/2017, 224-86/2017, 505-45/2012, 138400-49/1992, 303-34/2013, 280-34/2017, 59-66/2017, 1411-98/2013, 255-07/2015, 115100-96/2008, 198800-77/2002, 1585-83/2015, 200700-27/2004, 952-33/2012, 94900-34/2009, 477-72/2015, 18-66/2017, 239-82/2017, 73-50/2017, 72-65/2017, 120900-67/1992, 1737-24/2014, 401-19/2013, 47000-46/1995, 51-60/2015, 253-08/2013, 568-07/2011, 143200-61/2008, 634-11/2016, 189-27/2015, 279-35/2015, 67-82/2013, 1057-68/2016, 1975-72/2016, 1312-60/2015 e 483-50/2013. Da análise, deduz-se que, neste Juízo, estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SERASAJUD, CNIB e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No tocante ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, neste Juízo, ante as inexitosas tentativas de constrição de ativos da executada, determina-se, primeiramente, a inclusão da executada no BNDT, com registro de certidão positiva. Em seguida, de ofício, em razão do processo encontrar-se na fase de execução (art. 878 da CLT), instaura-se o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, com as devidas anotações (art. 133, § 1º, CPC). Tratando-se de verba de natureza alimentar e diante da urgência que lhe é inerente, bem como à luz do risco ao resultado útil do processo decorrente da alienação patrimonial indevida, passível de ser praticada pelo sócio em face do qual a persecução executória passará a tramitar, no uso do poder geral de cautela, não excluído da sistemática do CPC vigente, determina-se a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio dos sócios ou do titular da empresa executada pelas vias eletrônicas (BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD), até o limite da dívida em execução. Em seguida, suspende-se o curso do processo (art. 134, § 4º, CPC), determinando-se a citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135, CPC), ato em que deverá(ão) ser informado(s) o(s) sócio(s) da executada que, uma vez acolhido o pedido de desconsideração, a alienação ou a oneração de bens, havida em fraude à execução, será ineficaz em relação

ao requerente (art. 137, CPC), sem prejuízo da aplicação das cominações por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, I, CPC). Faz-se necessário, entretanto, o registro de diversos processos em que foram detectados excessos de prazo entre as suas movimentações ou com atrasos nas providências a serem adotadas, comprometendo a celeridade processual, notadamente nos processos que aguardavam o decurso de prazo, aguardando providências em cartas precatórias, análise/minuta de despacho, atualização/elaboração de cálculo, CNIB, consulta RENAJUD, minutar expediente de Secretaria e SERASAJUD, conforme observado nas movimentações "BACENJUD", "aguardando atualização de cálculo", "aguardando atualização/elaboração de cálculo", "aguardando cumprimento de providência na execução", "minutar despacho-exec" "análise de execução", "aguardando cumprimento de acordo", "aguardando resposta de ofício", "RENAJUD", "remeter ofício", "registrar BNDT", "escolher posto avançado", "INFOJUD consultar", "expedir ofício", "preparar comunicação" etc, conforme visto nos processos de n.ºs: 1373-81/2016, 12-92/2017, 395-07/2016, 1847-52/2016, 133-23/2017, 208500-72/2005, 114300-05/2007, 162300-02/2008, 1894-31/2013, 577-66/2011, 1191-08/2010, 188700-63/2002, 1849-90/2014, 445-04/2014, 3-67/2016, 112-81/2016, 5-08/2014, 1209-53/2015, 1017-86/2016, 61-70/2016, 244800-14/1997, 1323-89/2015, 907-92/2013, 119300-98/1998, 35900-55/1999, 90100-46/1998, 11000-56/2009, 99000-76/2002, 633-36/2010, 708-65/2016, 84-16/2016, 1697-71/2016, 553-96/2015, 633-94/2014, 117100-84/1999, 903-60/2010, 10209-82/2012, 118800-22/2004, 943-03/2017 e 1020-80/2012. Informou a Senhora Diretora de Secretaria que muitos dos atrasos verificados decorrem do empenho na conversão dos processos ao PJE/JT, que está próxima da sua conclusão, o que se dará, provavelmente, entre o final de julho e início de agosto deste ano. Destacou que tão logo proceda à completa conversão, priorizará a regularização dos processos com eventuais atrasos. Ante o que foi observado, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria procedesse ao exame das movimentações acima destacadas, corrigindo também as eventuais inconsistências observadas e procedendo à regularização dos prazos excedidos, ressaltando que a adoção dessas providências, assim como a conclusão da conversão do acervo de autos físicos ao Sistema PJE/JT, propiciará uma melhor gestão dos feitos, dando, conseqüentemente, maior celeridade às movimentações processuais.

#### 9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 58-81/2017, 1104-08/2017, 1462-70/2017, 93-07/2017, 1027-96/2017, 1466-49/2013, 432-05/2014 e 987-56/2013, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, arquivamento na forma do art.844, da CLT etc.

#### 9.5. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 2.012 (dois mil e doze) processos no arquivo provisório, a exemplo dos processos de n.ºs.: 488-72/2014, 39-17/2013, 163600-77/2000, 1320-37/2015, 204300-90/2003 e 180900-08/2007, os quais, em sua maioria, são execuções frustradas, em que foi notificada a parte exequente para apresentar meios diversos e efetivos à continuidade da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 769 da CLT. Após o transcurso do referido prazo, sem a manifestação da parte exequente, ou sendo esta mero pedido de reiteração de diligências já adotadas, determina-se a suspensão do feito por 01 (um) ano.

#### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, afixado na sede desta Vara, tendo comparecido o Doutor Osmar Lucena Neto, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 25.109, que solicitou a intercessão do Corregedor a fim de que fosse liberado o alvará no processo de número 407-55/2015, cujas partes são Carlos Alberto da Silva e Sociedade para o Bem Estar da Família e outros, no qual transcorreu a fase cognitiva, e na execução o BACENJUD foi eficaz o suficiente para reter o necessário à satisfação do crédito do trabalhador, pessoa idosa, que goza de preferência legal e se encontra

acamado, em avançado estágio de *alzheimer*. O advogado informou ao Corregedor Regional, ainda, que está aguardando o retorno do processo de número 1515-85/2016, cujas partes são José Ferreira da Silva e Posidonia Serviços Marítimos Ltda, o qual se encontra em grau de recurso no TST. Quanto à atuação dos servidores e dos magistrados que atuam na vara, o causídico afirmou ter somente palavras positivas e elogiosas, destacando que "todos trabalham com excelência e são de uma educação desmedida". O Senhor Corregedor encaminhou o processo à Senhora Diretora de Secretaria para análise, determinando, de antemão, fosse expedido o respectivo alvará de liberação, acaso verdadeira a informação de que foram bloqueados os valores suficientes para a quitação do débito e de que decorreu o prazo para o recurso (embargos à execução) da parte adversa. A Senhora Diretora de Secretaria informou que, no dia 19/07/2018, terminou o prazo, sem que a reclamada embargasse, de forma que o processo seguiu para confecção do respectivo alvará.

#### 11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

##### 11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando, em cinco dias úteis, à Corregedoria Regional, a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando à redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos conclusos ao magistrado, aguardando cumprimento de providência, aguardando elaboração/atualização de cálculos, minutar expediente de secretaria e consulta aos sistemas RENAJUD, SERASA e SIMBA, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.5 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos MM. Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.6 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.7 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.8 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.10 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.11 - Que a Secretaria passe a adotar o sistema de informática intitulado KZ (PJe-versão 2.0), que possibilita maior transparência aos feitos que tramitam na vara, permitindo à Diretora de Secretaria ter uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor dita visão de todos os processos e tarefas, seja de cada um, sob sua responsabilidade, seja dos demais componentes da vara, o que otimiza todo o trabalho e dá uma visão geral do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da secretaria por qualquer dos servidores. A Corregedoria se compromete a intermediar com a Escola Judicial a constante oferta de treinamento para o domínio do Sistema KZ (PJe-versão 2.0) para todos os membros da secretaria.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Absterem-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;

11.2.5 - Proferirem sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º,

inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE (versão 2.0 -sistema KZ) e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Observar a Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de se proceder à conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.9 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, encaminhando cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Observar rigorosa atenção no que tange ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

Ao final, O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou os Juizes, os advogados, os servidores e os jurisdicionados presentes, reconheceu o ato de deferência do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho, Doutor Germano Silveira de Siqueira, que, embora em gozo de férias, fez-se presente tanto na abertura quanto no encerramento dos trabalhos correicionais, e, na sequência, constatou que o referido magistrado titular da vara, bem como a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Daiana Gomes Almeida, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido no art. 6º, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo artigo 1º, do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reafirmou o intuito orientador e corretivo da Correição, enfatizando que a finalidade, como o nome já sugere, é corrigir algo merecedor de reparo, de aprimoramento e aperfeiçoamento a bem da finalidade da existência da Justiça, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional, garantida na Constituição e no Código de Processo Civil. Em seguida, o Senhor Corregedor Regional cumprimentou a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da Vara, Doutora Jorgeana Lopes de Lima e a Ilustríssima Senhora Joélia de



Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria zelosa e cuidadosa, reconhecendo que a 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza tem um histórico de movimentar volumoso e complexo acervo de processos, seja na fase cognitiva, seja na execução. Adiante, concluiu, à luz do apurado pela equipe de correição, que a 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza está em situação mediana, havendo muito o que se lapidar, e pontuou algumas situações, especificadas na ata, de processos com prazos bastante elásticos, tanto na fase cognitiva, quanto seja na fase executória, com processos excedendo os prazos previstos pelo novo CPC em seus artigos 226 e 228, bem como no provimento nº 02, de 04 de julho de 2013, deste Regional. No entanto, outro fato, mensurado pela equipe de correição e motivo de regozijo para o Senhor Corregedor Regional é a constatação de que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Germano Silveira de Siqueira e a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Daiana Gomes Almeida, perseguem a determinação constitucional de celeridade e razoável duração do processo, asseguradas pelo art. 5º da Constituição, que garante o amplo acesso ao judiciário, da razoável duração do processo, e pelo art. 4º do novo CPC: "as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa", pois ambos os magistrados mencionados não têm em seu poder nenhum ato judicante do gênero decisão (decisões interlocutórias, despachos de mero expediente ou sentenças) que fira a previsão temporal legal e normativa. Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional agradeceu mais uma vez a lhanza, polidez e educação com que a equipe foi recebida e reconheceu o esforço e a dedicação dos magistrados e da Secretaria da Vara para prestar a melhor jurisdição que a estrutura permite e desejou felicidades aos integrantes da terceira Vara do Trabalho de Fortaleza.

Facultada a palavra à magistrada, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho, Doutor Germano Silveira de Siqueira, agradeceu a presença da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, afirmando que se trata de uma atividade necessária para avaliar, dar norte aos magistrados e servidores do que necessita ser saneado, aperfeiçoado, otimizado, a bem dos jurisdicionados, e esse olhar de fora: da Corregedoria, dos advogados, dos jurisdicionados, disse ser fundamental, por complementar, alimentar o desejo comum de qualificar o trabalho e de melhor servir à sociedade. Consignou ainda que a equipe da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza é pequena, composta por servidores dedicados, os quais fazem o máximo possível, em uma vara com mais de 50 anos de existência e com um grande acervo de processos na fase de conhecimento e de execução que demandaria um quadro funcional bem maior. Por fim, o magistrado afirmou que as portas da vara estão abertas para a corregedoria, os advogados e os jurisdicionados em geral e agradeceu a todos pelo trabalho realizado durante todo o ano, pela conversão dos processos físicos em eletrônicos, cujos esforços e tempo demandados de todos os servidores foram expressivos, comprometendo-se a buscar uma readequação metodológica para facilitar o trabalho da equipe em prol do engrandecimento da Justiça do Trabalho.

Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou à Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendação supra.

## 12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 3ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho, Doutor Germano Silveira de Siqueira, e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações e determinações para que a vara possa vir a atingir um nível superior, a saber, de regular para órgão jurisdicional de excelente qualidade. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



**EMMANUEL TEOFIL  
FURTADO:3087762**

Assinado de forma digital por EMMANUEL TEOFIL FURTADO:3087762  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-  
JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho 7 Regiao-TR7,  
ou=Registrado, cn=EMMANUEL TEOFIL FURTADO:3087762  
Dados: 2018.08.06 15:48:01 -03'00'

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

**ALEXEI RABELO  
LIMA VERDE:11028**

Assinado de forma digital por  
ALEXEI RABELO LIMA VERDE:11028  
Dados: 2018.08.06 12:58:49 -03'00'

Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria